

Retificação do **Edital N°12/2022 - PROEXT/UFRRJ - Submissão de Propostas de Programas Institucionais de Extensão**

O artigo 1.2.3:

1.2.3. As propostas de criação de programas de extensão devem apresentar como componente mínimo 05 (cinco) ações de extensão articuladas, sendo ao menos 03 (três) projetos de extensão (estes também caracterizados por conter mais de duas ações de extensão) e outras duas ou mais categorias de ações (curso, evento, prestação de serviço), se caracterizando pela realização de várias ações extensionistas (atuação em campo, cursos, consultorias e outras), aprovados pela PROEXT.

Passa-se a ter a seguinte redação:

1.2.3. As propostas de criação de programas de extensão devem apresentar como componente mínimo 05 (cinco) ações de extensão articuladas (Projetos, Cursos, Eventos, Produtos e Prestações de Serviços), sendo que, pelo menos três dessas ações, devem estar enquadradas na modalidade Projetos.